



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

LICITAÇÃO Nº. 00023/2025

MODALIDADE: **REGISTRO DE PREÇOS**

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

JOSÉ MARIANO BARBOSA, SN - CENTRO - GADO BRAVO - PB.

CEP: 58492-000 - E-mail: gadobravolicitacao@gmail.com - Tel.: (83) 3347-1820.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.651/0001-03, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **09:30 HORAS DO DIA 23 DE MAIO DE 2025**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00023/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DDE PEÇAS PARA A FROTA DE MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO-PB CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.**

Data de abertura da sessão pública: **23/05/2025. Horário: 09:30 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: **23/05/2025. Horário: 09:31 - horário de Brasília.**

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DDE PEÇAS PARA A FROTA DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO-PB CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DDE PEÇAS PARA A FROTA DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO-PB CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7. ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: **05 (cinco) dias.**

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO**

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO:

02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04 122 2001 2003 COORDENAR E MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – 02.006 SEC. DE EDUCAÇÃO – 12 361 1005 2009 MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% – 12 361 1005 2010 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE – 12 361 1005 2011 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS COM RECURSOS DO FNDE – 12 361 1005 2012 MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR – 12 361 1005 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA – 12 365 1005 2014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 02.007 SECRETARIA DA AGRICULTURA – 20 122 1007 2017 MANTER AS ATIVIDADES DO SETOR AGRÍCOLA – 02.010 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 15 122 1003 2020 MANTER AS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA – 05.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1004 2022 MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 302 1004 2030 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA MAC E SAMU – 10 304 1004 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – 08.008 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – 08 244 1008 2033 MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RP – 08 244 1008 2036 MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO BOLSA FAMÍLIA – IGDBF - 08 244 1008 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICAS SCFV / PBF / CRAS) – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

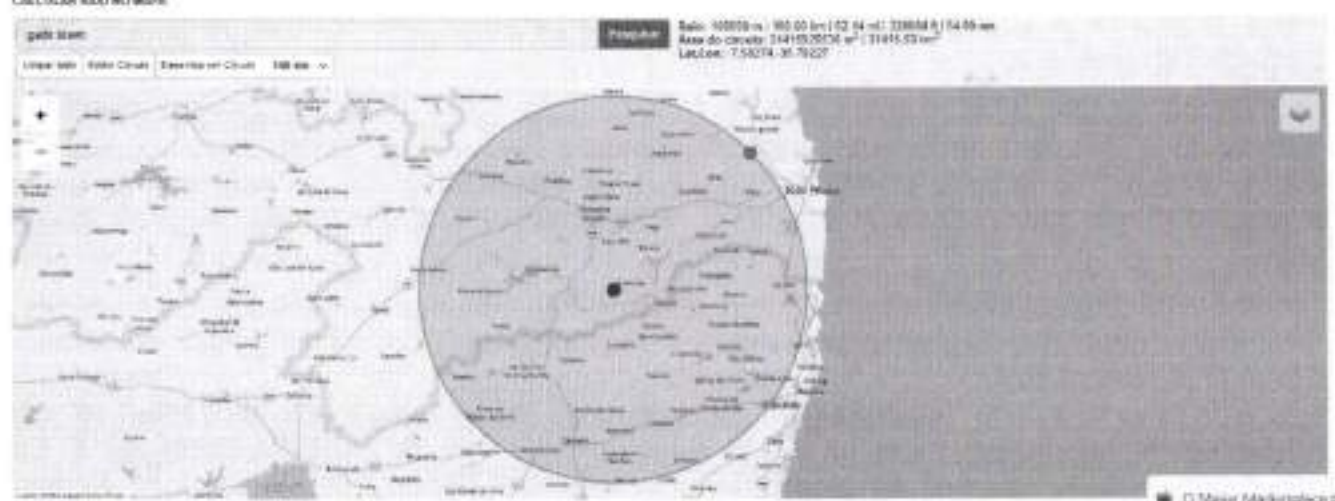
6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. A empresa contratada deverá estar localizada dentro de uma limitação geográfica definida em um raio de 100 km, tendo em vista a necessidade de entrega imediata das peças mecânicas, essenciais para a manutenção contínua da frota municipal. A prontidão na entrega é crucial para evitar a paralisação dos serviços públicos, especialmente aqueles voltados à população mais vulnerável. A seguir, está apresentada a delimitação geográfica em figura, juntamente com as cidades abrangidas por esse raio. A medição foi realizada a partir da sede da Secretaria Municipal de Transportes, utilizando a ferramenta Google Earth.

CALCULAR RÁDIO NO MAPA



6.9. GARANTIA DE PROPOSTA:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.9.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a **R\$ 13.280,02**. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 5781. Conta Corrente - 261518. Na hipótese de o respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada;

6.9.1.1. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.9.1.2. A garantia da proposta deverá ter a mesma validade do contrato, como forma de garantir os valores ofertados pelas empresas, ou seja, 12 meses de validade, por se tratar de registro de preços;

6.9.1.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.9.1.4. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

- 11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.3.6. Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.
- 11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.
- 11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**.

12.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

12.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual (Alvará de Funcionamento e FIC), relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.7.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.7.3.1. Cópia da Carteira de Identidade e CPF do(s) sócio(s), podendo a mesmo ser substituídos pela cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

12.4. HABILITAÇÃO FISCAL:

12.4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da empresa e dos sócios, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.4.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, da empresa e dos seus sócios, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.5. HABILITAÇÃO FINANCEIRA:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO**

12.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata e de execução fiscal, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.5.2. Balanço patrimonial, acompanhada dos termos de abertura e encerramento, demais demonstrações contábeis (DRE, DLPA, DMPL, DFC e Notas explicativas) dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos.

12.5.3. Apresentar cópia da Carteira de Profissional do contador com foto, acompanhada da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, devidamente atualizada.

12.5.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.5.5. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.5.6. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

12.6.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato;

12.6.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi realizada a entrega;

12.6.4 O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura Municipal de Gado Bravo - PB, possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

12.6.5 A Prefeitura Municipal de Gado Bravo - PB, se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

12.6.6 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante e acompanhado da nota fiscal de prestação dos serviços;

12.7 DAS DECLARAÇÕES

12.7.1. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.7.2. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.7.3. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI;

12.7.4.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.7.4.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.7.4.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.7.4.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.7.4.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.7.4.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.8. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.8.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.8.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.9. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

12.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

12.12.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.13.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.13.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.13.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.13.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.13.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO



12.15.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.16.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.16.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.16.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.17. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

[Assinatura] 17



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos;

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso;

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4. O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado;

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

- 14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

- 16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:
- 16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões

que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6. Garantia da contratação:

16.6.1. Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2. As solicitações de adesão.

17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7. Negociação de preços registrados:

17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO**



18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de

Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.1.3. A contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o ORC, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 23, da Lei 14.133/21.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO**

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

23.2.1.Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

23.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1. Obrigações do Contratante:

25.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2. Obrigações do Contratado:

25.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

25.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

25.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

26.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: José Mariano Barbosa, SN – Centro – Gado Bravo – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
29.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Umbuzeiro, Estado da Paraíba.

Gado Bravo - PB, 09 de Maio de 2025.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DDE PEÇAS PARA A FROTA DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO-PB CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DDE PEÇAS PARA A FROTA DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO-PB CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - MOTONIVELADORA(PATROL) CATERPILLAR 120K

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATÉRIA DE 100 AMP	PC	4		
2	BASE DO FILTRO COMBUSTIVEL	PC	1		
3	BOMBA D'ÁGUA	PC	2		
4	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	2		
5	BOMBA DE ÓLEO	PC	2		
6	BOMBA HIDRÁULICA	PC	2		
7	BUCHA DE BRONZE	PC	10		
8	CALÇO	PC	4		
9	CANTO LAMINA	PC	6		
10	CASTANHA DO CIRCULO	PC	2		
11	CILINDRO DE EMBREAGEM	PC	2		
12	CORREIA DA HELICE	PC	6		
13	CORREIA ALTERNADOR	PC	2		
14	DENTE DO ESCARIFICADOR	PC	18		
15	DISCO DE FREIO PAPER	PC	4		
16	EIXO DO CICLO	PC	2		
17	EIXO TANDER	PC	2		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

18	ESPAÇADOR	PC	4		
19	FILTRO AR CONDICIONADO	PC	6		
20	FILTRO AR SECUNDARIO	PC	6		
21	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	6		
22	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	PC	6		
23	FILTRO DO HIDRÁULICO	PC	2		
24	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	PC	6		
25	FILTRO PRIMARIO	PC	6		
26	FILTRO TRANSMISSAO	PC	6		
27	GRAXEIRO 3/8R	PC	12		
28	HORIMENTRO	PC	1		
29	JUNTA DO TROCADOR	PC	2		
30	KIT REPARO DE BICOS INJETORES	KIT	4		
31	LAMINA CURVA	PC	12		
32	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	PC	4		
33	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	6		
34	PARAFUSO DA CASTANHA	PC	4		
35	PARAFUSO DAS LAMINAS	PC	26		
36	PLACA DO CIRCULO	PC	8		
37	PINHÃO	PC	1		
38	PORCA DA LAMINA	PC	182		
39	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	2		
40	REPARO DA PATOLA	PC	2		
41	REPARO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO	PC	2		
42	RESERVATORIO AGUA	PC	2		
43	ROLAMENTO CONE E CAPA	PC	2		
44	SEM FIM	PC	2		
45	SOLENOIDE DA BOMBA	PC	2		
46	TERMINAL DO CILINDRO DE DIREÇÃO	PC	2		
47	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	2		
48	TRAVA DO CIRCULO	PC	2		
49	TIRA DE DESGASTE DAS LAMINAS	PC	4		
50	VALVULA TERMOSTATICA	PC	2		
51	VIDRO DA PORTA	PC	2		
52	CORRENTE DO TANDEM	PC	2		
53	BRAÇO ESCARIFICADOR	PC	18		
			Total do Lote		

2 - MOTONIVELADORA (PATROL) XCMG

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATÉRIA DE 100 AMP	PC	4		
2	BASE DO FILTRO COMBUSTIVEL	PC	1		
3	BOMBA D'ÁGUA	PC	2		
4	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	2		
5	BOMBA DE ÓLEO	PC	2		
6	BOMBA HIDRÁULICA	PC	2		

grila



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

7	BUCHA DE BRONZE	PC	10		
8	CALÇO	PC	4		
9	CANTO LAMINA	PC	6		
10	CASTANHA DO CIRCULO	PC	2		
11	CILINDRO DE EMBREAGEM	PC	2		
12	CORREIA DA HELICE	PC	6		
13	CORREIA ALTERNADOR	PC	2		
14	DENTE DO ESCARIFICADOR	PC	18		
15	DISCO DE FREIO PAPER	PC	4		
16	EIXO DO CICLO	PC	2		
17	EIXO TANDER	PC	2		
18	ESPAÇADOR	PC	4		
19	FILTRO AR CONDICIONADO	PC	6		
20	FILTRO AR SECUNDARIO	PC	6		
21	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	6		
22	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	PC	6		
23	FILTRO DO HIDRÁULICO	PC	2		
24	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	PC	6		
25	FILTRO PRIMARIO	PC	6		
26	FILTRO TRANSMISSAO	PC	6		
27	GRAXEIRO 3/8R	PC	12		
28	HORIMENTRO	PC	1		
29	JUNTA DO TROCADOR	PC	2		
30	KIT REPARO DE BICOS INJETORES	KIT	4		
31	LAMINA CURVA	PC	12		
32	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	PC	4		
33	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	6		
34	PARAFUSO DA CASTANHA	PC	4		
35	PARAFUSO DAS LAMINAS	PC	26		
36	PLACA DO CIRCULO	PC	8		
37	PINHÃO	PC	1		
38	PORCA DA LAMINA	PC	182		
39	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	2		
40	REPARO DA PATOLA	PC	2		
41	REPARO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO	PC	2		
42	RESERVATORIO AGUA	PC	2		
43	ROLAMENTO CONE E CAPA	PC	2		
44	SOLENOIDE DA BOMBA	PC	2		
45	TERMINAL DO CILINDRO DE DIREÇÃO	PC	2		
46	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	2		
47	TRAVA DO CIRCULO	PC	2		
48	TIRA DE DESGASTE DAS LAMINAS	PC	4		
49	VALVULA TERMOSTATICA	PC	2		
50	CORRENTE DO TANDEM	PC	2		
51	BRAÇO ESCARIFICADOR	PC	18		
			Total do Lote		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

3 - RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	APOIO DO ROLAMENTO	PC	2		
2	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO	PC	2		
3	BARRA DIRECAO COMPLETA	PC	2		
4	BATERIA DE 100A	PC	4		
5	BOMBA D'ÁGUA	PC	2		
6	BOMBA DE ÓLEO	PC	2		
7	BOMBA HIDRÁULICA	PC	2		
8	BUCHA DE BRONZE	PC	2		
9	BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO	PC	4		
10	CALÇO DE AJUSTE INFRIOR	PC	2		
11	CALÇO DE AJUSTE SUPERIOR	PC	2		
12	CRUZETA	PC	4		
13	DENTE DIANTEIRO	PC	8		
14	DENTE RETRO TRASEIRO	PC	8		
15	FILTRO AR PRIMARIO	PC	6		
16	FILTRO AR SECUNDARIO	PC	6		
17	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	6		
18	FILTRO HIDRAULICO CARTUCHO	PC	2		
19	KIT REPARO BOMBA DE ALTA PRESSAO	KIT	2		
20	KIT REPARO DE BICOS INJETORES	KIT	2		
21	MANCAL DE ARTICULAÇÃO	PC	2		
22	MANCAL DO BRAÇO	PC	2		
23	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	PC	3		
24	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	3		
25	MOLA DO DISCO	PC	4		
26	PARAFUSO DENTE	PC	92		
27	PINO CENTRAL	PC	2		
28	PINO DO BRAÇO	PC	2		
29	PORCA	PC	92		
30	PORCA RODA DIANTEIRA	PC	8		
31	PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA	PC	8		
32	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	2		
33	RETENTOR RODA DIANTEIRO	PC	2		
34	RETENTOR RODA TRASEIRO	PC	2		
35	RETENTOR POLIA MOTOR	PC	2		
36	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	2		
37	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	PC	2		
38	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	PC	2		
39	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	PC	2		
40	SENSOR DE PRESSAO OLEO DO MOTOR	PC	2		
41	SENSOR DE TEMP DAGUA CAT	PC	2		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

42	VALVULA TERMOSTATICA	PC	2	
43	VEDAÇÃO (KIT)	KIT	2	
44	VALVULA DE ADMISSÃO	PC	8	
45	VALVULA DE ESCAPE	PC	8	
46	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	JG	1	
47	JOGO DE BRONZE DE BIELA	JG	2	
48	JOGO DE BRONZE FIXO	JG	2	
49	JOGO DE JUNTA	JG	1	
50	JOGO DE PISTÃO	JG	1	
51	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	2	
			Total do Lote	

4 - RETRO ESCAVADEIRA XCMG

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	APOIO DO ROLAMENTO	PC	2		
2	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO	PC	2		
3	BARRA DIRECAO COMPLETA	PC	2		
4	BATERIA DE 100A	PC	4		
5	BOMBA D'ÁGUA	PC	2		
6	BOMBA DE ÓLEO	PC	2		
7	BOMBA HIDRÁULICA	PC	2		
8	BUCHA DE BRONZE	PC	2		
9	BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO	PC	4		
10	CALÇO DE AJUSTE INFERIOR	PC	2		
11	CALÇO DE AJUSTE SUPERIOR	PC	2		
12	CRUZETA	PC	4		
13	DENTE DIANTEIRO	PC	8		
14	DENTE RETRO TRASEIRO	PC	8		
15	FILTRO AR PRIMARIO	PC	6		
16	FILTRO AR SECUNDARIO	PC	6		
17	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	6		
18	FILTRO HIDRAULICO CARTUCHO	PC	2		
19	KIT REPARO BOMBA DE ALTA PRESSAO	KIT	2		
20	KIT REPARO DE BICOS INJETORES	KIT	2		
21	MANCAL DE ARTICULAÇÃO	PC	2		
22	MANCAL DO BRAÇO	PC	2		
23	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	PC	3		
24	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	3		
25	MOLA DO DISCO	PC	4		
26	PARAFUSO DENTE	PC	92		
27	PINO CENTRAL	PC	2		
28	PINO DO BRAÇO	PC	2		
29	PORCA	PC	92		
30	PORCA RODA DIANTEIRA	PC	8		
31	PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA	PC	8		
32	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	2		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

33	RETENTOR RODA DIANTEIRO	PC	2	
34	RETENTOR RODA TRASEIRO	PC	2	
35	RETENTOR POLIA MOTOR	PC	2	
36	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	2	
37	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	PC	2	
38	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	PC	2	
39	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	PC	2	
40	SENSOR DE PRESSAO OLEO DO MOTOR	PC	2	
41	SENSOR DE TEMP D'AGUA CAT	PC	2	
42	VALVULA TERMOSTATICA	PC	2	
43	VEDAÇÃO (KIT)	KIT	2	
44	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	2	
			Total do Lote	

5 - PA CARREGADEIRA HYUNDAI

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ANEL ORING ANTI ESTRU (KIT)	PC	6		
2	ANEL ORING DO CUBO ORIGINAL DAN (KIT)	PC	6		
3	ANEL ORING VITON ORIGINAL (KIT)	PC	6		
4	ARRUELA CALCO DO PINO DO H 1,5MM	PC	6		
5	ARRUELA PRESSAO 3/4	PC	60		
6	BARRA DE DIREÇÃO	PC	2		
7	BATÉRIA DE 90A	PC	4		
8	BOMBA D'ÁGUA	PC	2		
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	2		
10	BOMBA DE ÓLEO	PC	2		
11	BOMBA HIDRÁULICA	PC	2		
12	CORREIA DO AR CONDICIONADO	PC	2		
13	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	2		
14	DENTE CENTRAL FURO 7/8	PC	12		
15	DENTE LATERAL DIR	PC	3		
16	DENTE LATERAL ESQ	PC	3		
17	DISCO SEPARADOR DE EMBREAGEM	PC	4		
18	FILTRO AR CONDICIONADO	PC	2		
19	FILTRO AR SECUNDARIO	PC	3		
20	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	3		
21	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	PC	3		
22	FILTRO HIDRAULICO	PC	3		
23	FILTRO PRIMARIO	PC	3		
24	FILTRO SEPARADOR	PC	3		
25	GRAXEIRO	PC	30		
26	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	JG	2		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

27	JOGO DE BRONZE DE BIELA	JG	2		
28	JOGO DE BRONZE FIXO	JG	2		
29	JOGO DE JUNTA	JG	2		
30	JOGO DE PISTÃO	JG	2		
31	PASTILHA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	JG	2		
32	KIT CORREIA	KIT	2		
33	KIT REPARO DE BICOS INJETORES	KIT	3		
34	KIT REPARO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO	KIT	1		
35	LAMIN BASE 17 FUROS HL-740 HDY	PC	6		
36	MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO	PC	3		
37	MANGUEIRA HIDRAULICA	PC	3		
38	PARAFUSO 3/4 X 3.1/4 RG	PC	60		
39	PORCA 3/4	PC	60		
40	RADIADOR DE AGUA	PC	1		
41	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	2		
42	RESERVATORIO AGUA	PC	2		
43	RETENTOR RODA DIANT	PC	2		
44	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	PC	2		
45	ROLAMENTO CONE E CAPA	PC	2		
46	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	PC	2		
47	VALVULA TERMOSTATICA	PC	2		
				Total do Lote	

6 - TRATOR NEW HOLLAND 01

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BOMBA DE DIREÇÃO	PEÇA	1		
2	BOMBA AUXILIAR	PEÇA	1		
3	FILTRO DE ENTRADA DE DIESEL	PEÇA	8		
4	FILTRO DE DIESEL DE SAIDA	PEÇA	8		
5	FILTRO DO MOTOR	PEÇA	6		
6	FILTRO DO HIDRAULICO	PEÇA	6		
7	FILTRO DE AR EXTERNO	JOGO	6		
8	FILTRO DE AR INTERNO	JOGO	6		
9	ENGATE DA GRADE	PEÇA	1		
10	ROL. RODA DIANT. PEQ.	PEÇA	2		
11	ROL. RODA TRAS. PEQ.	PEÇA	2		
12	ROL. RODA DIANT. GRANDE	PEÇA	2		
13	ROL. RODA TRAS. GRANDE	PEÇA	2		
14	ROL. TRANSMISSAO	PEÇA	2		
15	ROL. EMBREAGEM	PEÇA	2		
16	CUBO RODA DIANT.	PEÇA	2		
17	CUBO RODA TRAS.	PEÇA	2		
18	CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	2		
19	POLIA ALTERNADOR	PEÇA	2		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

20	ENGRANAGEM DE COMANDO	PEÇA	2		
21	RET. POLIA	PEÇA	2		
22	RET. COMANDO	PEÇA	2		
23	RET. VOLANTE	PEÇA	2		
24	RET. RODA DIANT.	PEÇA	2		
25	RET. RODA TRAS.	PEÇA	2		
				Total do Lote	

7 - TRATOR NEW HOLLAND 02

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BOMBA DE DIREÇÃO	PEÇA	1		
2	BOMBA AUXILIAR	PEÇA	1		
3	FILTRO DE ENTRADA DE DIESEL	PEÇA	8		
4	FILTRO DE DIESEL DE SAIDA	PEÇA	8		
5	FILTRO DO MOTOR	PEÇA	6		
6	FILTRO DO HIDRAULICO	PEÇA	6		
7	FILTRO DE AR EXTERNO	JOGO	6		
8	FILTRO DE AR INTERNO	JOGO	6		
9	ENGATE DA GRADE	PEÇA	1		
10	ROL. RODA DIANT. PEQ.	PEÇA	2		
11	ROL. RODA TRAS. PEQ.	PEÇA	2		
12	ROL. RODA DIANT. GRANDE	PEÇA	2		
13	ROL. RODA TRAS. GRANDE	PEÇA	2		
14	ROL. EMBREAGEM	PEÇA	2		
15	CUBO RODA DIANT.	PEÇA	2		
16	CUBO RODA TRAS.	PEÇA	2		
17	CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	2		
18	POLIA ALTERNADOR	PEÇA	2		
19	ENGRANAGEM DE COMANDO	PEÇA	2		
20	RET. POLIA	PEÇA	2		
21	RET. COMANDO	PEÇA	2		
22	RET. VOLANTE	PEÇA	2		
23	RET. RODA DIANT.	PEÇA	2		
24	RET. RODA TRAS.	PEÇA	2		
				Total do Lote	

8 - TRATOR NEW HOLLAND 03

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BOMBA DE DIREÇÃO	PEÇA	1		
2	FILTRO DE ENTRADA DE DIESEL	PEÇA	8		
3	FILTRO DE DIESEL DE SAIDA	PEÇA	8		
4	FILTRO DO MOTOR	PEÇA	6		
5	FILTRO DO HIDRAULICO	PEÇA	6		
6	FILTRO DE AR EXTERNO	JOGO	6		
7	FILTRO DE AR INTERNO	JOGO	6		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

8	ENGATE DA GRADE	PEÇA	1		
9	ROL. RODA DIANT. PEQ.	PEÇA	2		
10	ROL. RODA TRAS. PEQ.	PEÇA	2		
11	ROL. RODA DIANT. GRANDE	PEÇA	2		
12	ROL. RODA TRAS. GRANDE	PEÇA	2		
13	ROL. TRANSMISSAO	PEÇA	2		
14	ROL. EMBREAGEM	PEÇA	2		
15	CUBO RODA DIANT.	PEÇA	2		
16	CUBO RODA TRAS.	PEÇA	2		
17	CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	2		
18	POLIA ALTERNADOR	PEÇA	2		
19	ENGRANAGEM DE COMANDO	PEÇA	2		
20	RET. POLIA	PEÇA	2		
21	RET. COMANDO	PEÇA	2		
22	RET. VOLANTE	PEÇA	2		
23	RET. RODA DIANT.	PEÇA	2		
24	RET. RODA TRAS.	PEÇA	2		
				Total do Lote	

9 - TRATOR MASSEY FERGUNSON

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	MANGA DE EIXO LADO DIREITO	PEÇA	1		
2	MANGA DE EIXO LADO ESQUERDO	PEÇA	1		
3	BRAÇO DE MANGA LADO DIREITO	PEÇA	1		
4	BRAÇO DE MANGA LADO ESQUERDO	PEÇA	1		
5	PINO DE LEQUE	PEÇA	2		
6	BRAÇO DO LEQUE	PEÇA	2		
7	BUCHA DAS MANGAS	JOGO	6		
8	BUCHA DO EIXO DIREITO	JOGO	4		
9	BUCHA DO PINO DO LEQUE	PEÇA	4		
10	BUCHA DO BRAÇO DO LEQUE	PEÇA	4		
11	ROLAMENTO DE APOIO	PEÇA	2		
12	SUPORTE DO EIXO DIANTEIRO	PEÇA	1		
13	RODA DIANTEIRA	PEÇA	2		
14	DISCO DE EMBREAGEM	PEÇA	2		
15	ROLAMENTO DO COLAR	PEÇA	2		
16	ROLAMENTO DO VOLANTE	PEÇA	2		
17	REPARO DO PLATOR	PEÇA	2		
18	ESPELHO DO PLATOR	PEÇA	2		
19	COBERTA DO PLATOR	PEÇA	2		
20	VOLANTE DO MOTOR	PEÇA	1		
21	PLATOR DE EMBREAGEM	PEÇA	1		
22	COPO DO EIXO DA TDF	PEÇA	2		
23	EIXO PRIMARIO	PEÇA	1		
24	EIXO TALHADO	PEÇA	1		
25	EIXO SECUNDARIO	PEÇA	1		



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

26	EIXO DE ENTRADA DA TDF	PEÇA	1		
27	ENGRENAGEM DE 1º	PEÇA	1		
28	ENGRENAGEM DE 2º	PEÇA	1		
29	ENGRENAGEM DE 3º	PEÇA	1		
30	ENGRENAGEM DE 4º	PEÇA	1		
31	ENGRENAGEM DE TDF	PEÇA	1		
32	DISCO DE BRONZE DO FREIO	PEÇA	1		
33	DISCO DE AÇO DO FREIO	PEÇA	2		
34	RETENTOR DA HASTE DO FREIO	PEÇA	2		
35	ANEL DE VEDAÇÃO DAS PLACAS	PEÇA	2		
36	SEME ARVORE	PEÇA	2		
37	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	PEÇA	4		
38	ENGREN. PLANETARIA DO CUBO TRAS.	PEÇA	2		
39	BRAÇO DA TAMPA DO HIDRAULICO	PEÇA	2		
40	BRAÇO NIVELADOR LD	PEÇA	1		
41	BRAÇO NIVELADOR LE	PEÇA	1		
			Total do Lote		

10 - MAQUINA D7

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	DENTE	PEÇA	12		
2	FILTRO COMBUSTÍVEL	PEÇA	5		
3	FILTRO DE AR	PEÇA	5		
4	FILTRO LUBRIFICANTE	PEÇA	5		
5	FILTRO SECUNDÁRIO	PEÇA	5		
6	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	PEÇA	5		
7	CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	5		
8	COLMEIA	PEÇA	1		
9	MANGOTE DE ÁGUA	PEÇA	4		
10	MANGOTE DO RADIADOR	PEÇA	4		
11	CONEXÃO MANGUEIRA	PEÇA	20		
12	BOMBA DE ÁGUA	PEÇA	1		
13	GRAXA	KG	50		
14	RODA MOTRIZ	PEÇA	2		
15	ROLETE SUPERIOR	PEÇA	2		
16	ENGRENAGEM EIXO	PEÇA	2		
17	RODA GUIA	PEÇA	2		
18	POLIA DE ESTERIRA	PEÇA	2		
19	ALOJAMENTO DIFERENCIAL	PEÇA	1		
20	EMBOLO CILINDRO	PEÇA	2		
21	PARAFUSO ESTEIRA	PEÇA	50		
22	HELICE TRATOR	PEÇA	1		
23	HASTER TIRANTE DE FREIO	PEÇA	2		
24	BUCHA JOGO DE MOVIMENTO	PEÇA	4		
25	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PEÇA	1		
26	BATERIA 150AMP	PEÇA	2		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

Total do Lote

11 - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	APOIO DO ROLAMENTO	PC	2		
2	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO	PC	2		
3	BARRA DIRECAO COMPLETA	PC	2		
4	BATERIA DE 100A	PC	4		
5	BOMBA D'ÁGUA	PC	1		
6	BOMBA DE ÓLEO	PC	1		
7	BOMBA HIDRÁULICA	PC	1		
8	BUCHA DE BRONZE	PC	2		
9	BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO	PC	4		
10	CALÇO DE AJUSTE INFIOR	PC	2		
11	CALÇO DE AJUSTE SUPERIOR	PC	2		
12	CRUZETA	PC	4		
13	DENTE DIANTEIRO	PC	8		
14	DENTE RETRO TRASEIRO	PC	8		
15	FILTRO AR PRIMARIO	PC	6		
16	FILTRO AR SECUNDARIO	PC	6		
17	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	6		
18	FILTRO HIDRAULICO CARTUCHO	PC	2		
19	KIT REPARO BOMBA DE ALTA PRESSAO	KIT	1		
20	KIT REPARO DE BICOS INJETORES	KIT	2		
21	MANCAL DE ARTICULAÇÃO	PC	1		
22	MANCAL DO BRAÇO	PC	1		
23	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	PC	3		
24	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	3		
25	MOLA DO DISCO	PC	4		
26	PARAFUSO DENTE	PC	92		
27	PINO CENTRAL	PC	2		
28	PINO DO BRAÇO	PC	2		
29	PORCA	PC	92		
30	PORCA RODA DIANTEIRA	PC	8		
31	PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA	PC	8		
32	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	2		
33	RETENTOR RODA DIANTEIRO	PC	2		
34	RETENTOR RODA TRASEIRO	PC	2		
35	RETENTOR POLIA MOTOR	PC	2		
36	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	2		
37	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	PC	2		
38	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	PC	2		
39	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	PC	2		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

40	SENSOR DE PRESSAO OLEO DO MOTOR	PC	2		
41	SENSOR DE TEMP D'AGUA CAT	PC	2		
42	VALVULA TERMOSTATICA	PC	2		
43	VEDAÇÃO (KIT)	KIT	2		
44	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	2		
				Total do Lote	

12 - RETRO ESCAVADEIRA LIUGONG

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	APOIO DO ROLAMENTO	PC	2		
2	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO	PC	2		
3	BATERIA DE 100A	PC	4		
4	BOMBA HIDRÁULICA	PC	2		
5	BUCHA DE BRONZE	PC	2		
6	BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO	PC	4		
7	CALÇO DE AJUSTE INFERIOR	PC	2		
8	CALÇO DE AJUSTE SUPERIOR	PC	2		
9	CRUZETA	PC	4		
10	DENTE DIANTEIRO	PC	8		
11	DENTE RETRO TRASEIRO	PC	8		
12	FILTRO AR PRIMARIO	PC	6		
13	FILTRO AR SECUNDARIO	PC	6		
14	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	6		
15	FILTRO HIDRAULICO CARTUCHO	PC	2		
16	KIT REPARO DE BICOS INJETORES	KIT	2		
17	MANCAL DE ARTICULAÇÃO	PC	1		
18	MANCAL DO BRAÇO	PC	1		
19	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	PC	3		
20	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	3		
21	MOLA DO DISCO	PC	4		
22	PARAFUSO DENTE	PC	92		
23	PINO CENTRAL	PC	2		
24	PINO DO BRAÇO	PC	2		
25	PORCA	PC	92		
26	PORCA RODA DIANTEIRA	PC	8		
27	PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA	PC	8		
28	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	2		
29	RETENTOR RODA DIANTEIRO	PC	2		
30	RETENTOR RODA TRASEIRO	PC	2		
31	RETENTOR POLIA MOTOR	PC	2		
32	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	2		
33	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	PC	2		
34	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	PC	2		
35	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	PC	2		

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

	EXTERNO				
36	SENSOR DE PRESSAO OLEO DO MOTOR	PC	2		
37	SENSOR DE TEMP D'AGUA CAT	PC	2		
38	VALVULA TERMOSTATICA	PC	2		
39	VEDAÇÃO (KIT)	KIT	2		
40	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	2		
				Total do Lote	

13 - GRADE ARADOURA 01

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	JUMELO ENGATE GRADE ARADOURA	PEÇA	4		
2	DISCO 26 PARA GRADE ARADOURA	PEÇA	50		
3	EIXO REDONDO GRADE ARADOURA	PEÇA	2		
4	MANCAL GRADE ARADOURA FURO REDONDO	PEÇA	6		
5	CARRETEL SEPARADOR	PEÇA	10		
6	PORCA DO MANCAL	PEÇA	16		
7	LIMPADOR DA GRADE	PEÇA	15		
8	MANGUEIRA HIDRAULICA	PEÇA	6		
9	TRAVA EIXO	PEÇA	12		
10	PORCA DO EIXO	PEÇA	12		
11	ROLAMENTO INTERNO	PEÇA	4		
12	ROLAMENTO EXTERNO	PEÇA	4		
13	CUBO DE RODA	PEÇA	4		
14	RETENTOR	PEÇA	10		
15	TARUGO DE RODA	PEÇA	25		
16	PORCA TARUGO	PEÇA	25		
17	RODA	PEÇA	4		
				Total do Lote	

14 - GRADE ARADOURA 02

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	JUMELO ENGATE GRADE ARADOURA	PEÇA	4		
2	DISCO 26 PARA GRADE ARADOURA	PEÇA	50		
3	EIXO REDONDO GRADE ARADOURA	PEÇA	2		
4	MANCAL GRADE ARADOURA FURO REDONDO	PEÇA	6		
5	CARRETEL SEPARADOR	PEÇA	10		
6	PORCA DO MANCAL	PEÇA	16		
7	MANGUEIRA HIDRAULICA	PEÇA	6		
8	TRAVA EIXO	PEÇA	12		
9	PORCA DO EIXO	PEÇA	12		
10	ROLAMENTO INTERNO	PEÇA	4		
11	ROLAMENTO EXTERNO	PEÇA	4		
12	CUBO DE RODA	PEÇA	4		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

13	RETENTOR	PEÇA	10		
14	TARUGO DE RODA	PEÇA	25		
15	PORCA TARUGO	PEÇA	25		
16	RODA	PEÇA	4		
				Total do Lote	
				TOTAL 1.328.002,43	

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: **10 (dez) dias.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (DOZE) MESES**, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

6.2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

6.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO**

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos lotes registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.



JOSE ROBERTO DA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - PB.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DDE PEÇAS PARA A FROTA DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO-PB CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - MOTONIVELADORA(PATROL) CATERPILLAR 120K.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATÉRIA DE 100 AMP		PC	4		
2	BASE DO FILTRO COMBUSTIVEL		PC	1		
3	BOMBA D'ÁGUA		PC	2		
4	BOMBA DE COMBUSTIVEL		PC	2		
5	BOMBA DE ÓLEO		PC	2		
6	BOMBA HIDRÁULICA		PC	2		
7	BUCHA DE BRONZE		PC	10		
8	CALÇO		PC	4		
9	CANTO LAMINA		PC	6		
10	CASTANHA DO CIRCULO		PC	2		
11	CILINDRO DE EMBREAGEM		PC	2		
12	CORREIA DA HELICE		PC	6		
13	CORREIA ALTERNADOR		PC	2		
14	DENTE DO ESCARIFICADOR		PC	18		
15	DISCO DE FREIO PAPER		PC	4		
16	EIXO DO CICLO		PC	2		
17	EIXO TANDER		PC	2		
18	ESPAÇADOR		PC	4		
19	FILTRO AR CONDICIONADO		PC	6		
20	FILTRO AR SECUNDARIO		PC	6		
21	FILTRO COMBUSTIVEL		PC	6		
22	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR		PC	6		

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

23	FILTRO DO HIDRÁULICO	PC	2	
24	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	PC	6	
25	FILTRO PRIMARIO	PC	6	
26	FILTRO TRANSMISSAO	PC	6	
27	GRAXEIRO 3/8R	PC	12	
28	HORIMENTRO	PC	1	
29	JUNTA DO TROCADOR	PC	2	
30	KIT REPARO DE BICOS INJETORES	KIT	4	
31	LAMINA CURVA	PC	12	
32	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	PC	4	
33	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	6	
34	PARAFUSO DA CASTANHA	PC	4	
35	PARAFUSO DAS LAMINAS	PC	26	
36	PLACA DO CIRCULO	PC	8	
37	PINHÃO	PC	1	
38	PORCA DA LAMINA	PC	182	
39	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	2	
40	REPARO DA PATOLA	PC	2	
41	REPARO DO CILINDRO DE ELEVÇÃO	PC	2	
42	RESERVATORIO AGUA	PC	2	
43	ROLAMENTO CONE E CAPA	PC	2	
44	SEM FIM	PC	2	
45	SOLENOIDE DA BOMBA	PC	2	
46	TERMINAL DO CILINDRO DE DIREÇÃO	PC	2	
47	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	2	
48	TRAVA DO CIRCULO	PC	2	
49	TIRA DE DESGASTE DAS LAMINAS	PC	4	
50	VALVULA TERMOSTATICA	PC	2	
51	VIDRO DA PORTA	PC	2	
52	CORRENTE DO TANDEM	PC	2	
53	BRAÇO ESCARIFICADOR	PC	18	

2 - MOTONIVELADORA (PATROL) XCMG

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATÉRIA DE 100 AMP		PC	4		
2	BASE DO FILTRO COMBUSTIVEL		PC	1		
3	BOMBA D'ÁGUA		PC	2		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

4	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	2	
5	BOMBA DE ÓLEO	PC	2	
6	BOMBA HIDRÁULICA	PC	2	
7	BUCHA DE BRONZE	PC	10	
8	CALÇO	PC	4	
9	CANTO LAMINA	PC	6	
10	CASTANHA DO CIRCULO	PC	2	
11	CILINDRO DE EMBREAGEM	PC	2	
12	CORREIA DA HELICE	PC	6	
13	CORREIA ALTERNADOR	PC	2	
14	DENTE DO ESCARIFICADOR	PC	18	
15	DISCO DE FREIO PAPER	PC	4	
16	EIXO DO CICLO	PC	2	
17	EIXO TANDER	PC	2	
18	ESPAÇADOR	PC	4	
19	FILTRO AR CONDICIONADO	PC	6	
20	FILTRO AR SECUNDARIO	PC	6	
21	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	6	
22	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR	PC	6	
23	FILTRO DO HIDRÁULICO	PC	2	
24	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	PC	6	
25	FILTRO PRIMARIO	PC	6	
26	FILTRO TRANSMISSAO	PC	6	
27	GRAXEIRO 3/8R	PC	12	
28	HORIMENTRO	PC	1	
29	JUNTA DO TROCADOR	PC	2	
30	KIT REPARO DE BICOS INJETORES	KIT	4	
31	LAMINA CURVA	PC	12	
32	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	PC	4	
33	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	6	
34	PARAFUSO DA CASTANHA	PC	4	
35	PARAFUSO DAS LAMINAS	PC	26	
36	PLACA DO CIRCULO	PC	8	
37	PINHÃO	PC	1	
38	PORCA DA LAMINA	PC	182	
39	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	2	
40	REPARO DA PATOLA	PC	2	
41	REPARO DO CILINDRO DE ELEVÇÃO	PC	2	
42	RESERVATORIO AGUA	PC	2	
43	ROLAMENTO CONE E CAPA	PC	2	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

44	SOLENOIDE DA BOMBA	PC	2	
45	TERMINAL DO CILINDRO DE DIREÇÃO	PC	2	
46	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	2	
47	TRAVA DO CIRCULO	PC	2	
48	TIRA DE DESGASTE DAS LAMINAS	PC	4	
49	VALVULA TERMOSTATICA	PC	2	
50	CORRENTE DO TANDEM	PC	2	
51	BRAÇO ESCARIFICADOR	PC	18	

3 - RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	APOIO DO ROLAMENTO		PC	2		
2	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO		PC	2		
3	BARRA DIRECAO COMPLETA		PC	2		
4	BATERIA DE 100A		PC	4		
5	BOMBA D'ÁGUA		PC	2		
6	BOMBA DE ÓLEO		PC	2		
7	BOMBA HIDRÁULICA		PC	2		
8	BUCHA DE BRONZE		PC	2		
9	BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO		PC	4		
10	CALÇO DE AJUSTE INFRIOR		PC	2		
11	CALÇO DE AJUSTE SUPERIOR		PC	2		
12	CRUZETA		PC	4		
13	DENTE DIANTEIRO		PC	8		
14	DENTE RETRO TRASEIRO		PC	8		
15	FILTRO AR PRIMARIO		PC	6		
16	FILTRO AR SECUNDARIO		PC	6		
17	FILTRO COMBUSTIVEL		PC	6		
18	FILTRO HIDRAULICO CARTUCHO		PC	2		
19	KIT REPARO BOMBA DE ALTA PRESSAO		KIT	2		
20	KIT REPARO DE BICOS INJETORES		KIT	2		
21	MANCAL DE ARTICULAÇÃO		PC	2		
22	MANCAL DO BRAÇO		PC	2		
23	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO		PC	3		
24	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M		PC	3		
25	MOLA DO DISCO		PC	4		
26	PARAFUSO DENTE		PC	92		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

27	PINO CENTRAL		PC	2	
28	PINO DO BRAÇO		PC	2	
29	PORCA		PC	92	
30	PORCA RODA DIANTEIRA		PC	8	
31	PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA		PC	8	
32	REGULADOR DE VOLTAGEM		PC	2	
33	RETENTOR RODA DIANTEIRO		PC	2	
34	RETENTOR RODA TRASEIRO		PC	2	
35	RETENTOR POLIA MOTOR		PC	2	
36	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO		PC	2	
37	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO		PC	2	
38	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO		PC	2	
39	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO		PC	2	
40	SENSOR DE PRESSAO OLEO DO MOTOR		PC	2	
41	SENSOR DE TEMP DAGUA CAT		PC	2	
42	VALVULA TERMOSTATICA		PC	2	
43	VEDAÇÃO (KIT)		KIT	2	
44	VALVULA DE ADMISSÃO		PC	8	
45	VALVULA DE ESCAPE		PC	8	
46	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO		JG	1	
47	JOGO DE BRONZE DE BIELA		JG	2	
48	JOGO DE BRONZE FIXO		JG	2	
49	JOGO DE JUNTA		JG	1	
50	JOGO DE PISTÃO		JG	1	
51	TERMINAL DE DIREÇÃO		PC	2	

4 - RETRO ESCAVADEIRA XCMG

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	APOIO DO ROLAMENTO		PC	2		
2	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO		PC	2		
3	BARRA DIRECAO COMPLETA		PC	2		
4	BATERIA DE 100A		PC	4		
5	BOMBA D'ÁGUA		PC	2		
6	BOMBA DE ÓLEO		PC	2		
7	BOMBA HIDRÁULICA		PC	2		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

8	BUCHA DE BRONZE	PC	2	
9	BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO	PC	4	
10	CALÇO DE AJUSTE INFERIOR	PC	2	
11	CALÇO DE AJUSTE SUPERIOR	PC	2	
12	CRUZETA	PC	4	
13	DENTE DIANTEIRO	PC	8	
14	DENTE RETRO TRASEIRO	PC	8	
15	FILTRO AR PRIMARIO	PC	6	
16	FILTRO AR SECUNDARIO	PC	6	
17	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	6	
18	FILTRO HIDRAULICO CARTUCHO	PC	2	
19	KIT REPARO BOMBA DE ALTA PRESSAO	KIT	2	
20	KIT REPARO DE BICOS INJETORES	KIT	2	
21	MANCAL DE ARTICULAÇÃO	PC	2	
22	MANCAL DO BRAÇO	PC	2	
23	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	PC	3	
24	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	3	
25	MOLA DO DISCO	PC	4	
26	PARAFUSO DENTE	PC	92	
27	PINO CENTRAL	PC	2	
28	PINO DO BRAÇO	PC	2	
29	PORCA	PC	92	
30	PORCA RODA DIANTEIRA	PC	8	
31	PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA	PC	8	
32	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	2	
33	RETENTOR RODA DIANTEIRO	PC	2	
34	RETENTOR RODA TRASEIRO	PC	2	
35	RETENTOR POLIA MOTOR	PC	2	
36	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	2	
37	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	PC	2	
38	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	PC	2	
39	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	PC	2	
40	SENSOR DE PRESSAO	PC	2	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

	OLEO DO MOTOR				
41	SENSOR DE TEMP D'AGUA CAT	PC	2		
42	VALVULA TERMOSTATICA	PC	2		
43	VEDAÇÃO (KIT)	KIT	2		
44	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	2		

5 - PA CARREGADEIRA HYUNDAI

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ANEL ORING ANTI ESTRU (KIT)		PC	6		
2	ANEL ORING DO CUBO ORIGINAL DAN (KIT)		PC	6		
3	ANEL ORING VITON ORIGINAL (KIT)		PC	6		
4	ARRUELA CALCO DO PINO DO H 1,5MM		PC	6		
5	ARRUELA PRESSAO 3/4		PC	60		
6	BARRA DE DIREÇÃO		PC	2		
7	BATÉRIA DE 90A		PC	4		
8	BOMBA D'ÁGUA		PC	2		
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL		PC	2		
10	BOMBA DE ÓLEO		PC	2		
11	BOMBA HIDRÁULICA		PC	2		
12	CORREIA DO AR CONDICIONADO		PC	2		
13	CORREIA DO ALTERNADOR		PC	2		
14	DENTE CENTRAL FURO 7/8		PC	12		
15	DENTE LATERAL DIR		PC	3		
16	DENTE LATERAL ESQ		PC	3		
17	DISCO SEPARADOR DE EMBREAGEM		PC	4		
18	FILTRO AR CONDICIONADO		PC	2		
19	FILTRO AR SECUNDARIO		PC	3		
20	FILTRO COMBUSTIVEL		PC	3		
21	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE		PC	3		
22	FILTRO HIDRAULICO		PC	3		
23	FILTRO PRIMARIO		PC	3		
24	FILTRO SEPARADOR		PC	3		
25	GRAXEIRO		PC	30		
26	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO		JG	2		
27	JOGO DE BRONZE DE BIELA		JG	2		
28	JOGO DE BRONZE FIXO		JG	2		
29	JOGO DE JUNTA		JG	2		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

30	JOGO DE PISTÃO	JG	2	
31	PASTILHA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	JG	2	
32	KIT CORREIA	KIT	2	
33	KIT REPARO DE BICOS INJETORES	KIT	3	
34	KIT REPARO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO	KIT	1	
35	LAMIN BASE 17 FUROS HL-740 HDY	PC	6	
36	MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO	PC	3	
37	MANGUEIRA HIDRAULICA	PC	3	
38	PARAFUSO 3/4 X 3.1/4 RG	PC	60	
39	PORCA 3/4	PC	60	
40	RADIADOR DE AGUA	PC	1	
41	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	2	
42	RESERVATORIO AGUA	PC	2	
43	RETENTOR RODA DIANT	PC	2	
44	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	PC	2	
45	ROLAMENTO CONE E CAPA	PC	2	
46	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	PC	2	
47	VALVULA TERMOSTATICA	PC	2	

6 - TRATOR NEW HOLLAND 01

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BOMBA DE DIREÇÃO		PEÇA	1		
2	BOMBA AUXILIAR		PEÇA	1		
3	FILTRO DE ENTRADA DE DIESEL		PEÇA	8		
4	FILTRO DE DIESEL DE SAIDA		PEÇA	8		
5	FILTRO DO MOTOR		PEÇA	6		
6	FILTRO DO HIDRAULICO		PEÇA	6		
7	FILTRO DE AR EXTERNO		JOGO	6		
8	FILTRO DE AR INTERNO		JOGO	6		
9	ENGATE DA GRADE		PEÇA	1		
10	ROL. RODA DIANT. PEQ.		PEÇA	2		
11	ROL. RODA TRAS. PEQ.		PEÇA	2		
12	ROL. RODA DIANT. GRANDE		PEÇA	2		
13	ROL. RODA TRAS. GRANDE		PEÇA	2		
14	ROL. TRANSMISSAO		PEÇA	2		
15	ROL. EMBREAGEM		PEÇA	2		
16	CUBO RODA DIANT.		PEÇA	2		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

17	CUBO RODA TRAS.		PEÇA	2	
18	CORREIA ALTERNADOR		PEÇA	2	
19	POLIA ALTERNADOR		PEÇA	2	
20	ENGRANAGEM DE COMANDO		PEÇA	2	
21	RET. POLIA		PEÇA	2	
22	RET. COMANDO		PEÇA	2	
23	RET. VOLANTE		PEÇA	2	
24	RET. RODA DIANT.		PEÇA	2	
25	RET. RODA TRAS.		PEÇA	2	

7 - TRATOR NEW HOLLAND 02

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BOMBA DE DIREÇÃO		PEÇA	1		
2	BOMBA AUXILIAR		PEÇA	1		
3	FILTRO DE ENTRADA DE DIESEL		PEÇA	8		
4	FILTRO DE DIESEL DE SAIDA		PEÇA	8		
5	FILTRO DO MOTOR		PEÇA	6		
6	FILTRO DO HIDRAULICO		PEÇA	6		
7	FILTRO DE AR EXTERNO		JOGO	6		
8	FILTRO DE AR INTERNO		JOGO	6		
9	ENGATE DA GRADE		PEÇA	1		
10	ROL. RODA DIANT. PEQ.		PEÇA	2		
11	ROL. RODA TRAS. PEQ.		PEÇA	2		
12	ROL. RODA DIANT. GRANDE		PEÇA	2		
13	ROL. RODA TRAS. GRANDE		PEÇA	2		
14	ROL. EMBREAGEM		PEÇA	2		
15	CUBO RODA DIANT.		PEÇA	2		
16	CUBO RODA TRAS.		PEÇA	2		
17	CORREIA ALTERNADOR		PEÇA	2		
18	POLIA ALTERNADOR		PEÇA	2		
19	ENGRANAGEM DE COMANDO		PEÇA	2		
20	RET. POLIA		PEÇA	2		
21	RET. COMANDO		PEÇA	2		
22	RET. VOLANTE		PEÇA	2		
23	RET. RODA DIANT.		PEÇA	2		
24	RET. RODA TRAS.		PEÇA	2		

8 - TRATOR NEW HOLLAND 03

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BOMBA DE DIREÇÃO		PEÇA	1		
2	FILTRO DE ENTRADA DE		PEÇA	8		

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

	DIESEL				
3	FILTRO DE DIESEL DE SAIDA	PEÇA	8		
4	FILTRO DO MOTOR	PEÇA	6		
5	FILTRO DO HIDRAULICO	PEÇA	6		
6	FILTRO DE AR EXTERNO	JOGO	6		
7	FILTRO DE AR INTERNO	JOGO	6		
8	ENGATE DA GRADE	PEÇA	1		
9	ROL. RODA DIANT. PEQ.	PEÇA	2		
10	ROL. RODA TRAS. PEQ.	PEÇA	2		
11	ROL. RODA DIANT. GRANDE	PEÇA	2		
12	ROL. RODA TRAS. GRANDE	PEÇA	2		
13	ROL. TRANSMISSAO	PEÇA	2		
14	ROL. EMBREAGEM	PEÇA	2		
15	CUBO RODA DIANT.	PEÇA	2		
16	CUBO RODA TRAS.	PEÇA	2		
17	CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	2		
18	POLIA ALTERNADOR	PEÇA	2		
19	ENGRANAGEM DE COMANDO	PEÇA	2		
20	RET. POLIA	PEÇA	2		
21	RET. COMANDO	PEÇA	2		
22	RET. VOLANTE	PEÇA	2		
23	RET. RODA DIANT.	PEÇA	2		
24	RET. RODA TRAS.	PEÇA	2		

9 - TRATOR MASSEY FERGUNSON

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	MANGA DE EIXO LADO DIREITO		PEÇA	1		
2	MANGA DE EIXO LADO ESQUERDO		PEÇA	1		
3	BRAÇO DE MANGA LADO DIREITO		PEÇA	1		
4	BRAÇO DE MANGA LADO ESQUERDO		PEÇA	1		
5	PINO DE LEQUE		PEÇA	2		
6	BRAÇO DO LEQUE		PEÇA	2		
7	BUCHA DAS MANGAS		JOGO	6		
8	BUCHA DO EIXO DIREITO		JOGO	4		
9	BUCHA DO PINO DO LEQUE		PEÇA	4		
10	BUCHA DO BRAÇO DO LEQUE		PEÇA	4		
11	ROLAMENTO DE APOIO		PEÇA	2		
12	SUPORTE DO EIXO DIANTEIRO		PEÇA	1		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

13	RODA DIANTEIRA		PEÇA	2	
14	DISCO DE EMBREAGEM		PEÇA	2	
15	ROLAMENTO DO COLAR		PEÇA	2	
16	ROLAMENTO DO VOLANTE		PEÇA	2	
17	REPARO DO PLATOR		PEÇA	2	
18	ESPELHO DO PLATOR		PEÇA	2	
19	COBERTA DO PLATOR		PEÇA	2	
20	VOLANTE DO MOTOR		PEÇA	1	
21	PLATOR DE EMBREAGEM		PEÇA	1	
22	COPO DO EIXO DA TDF		PEÇA	2	
23	EIXO PRIMARIO		PEÇA	1	
24	EIXO TALHADO		PEÇA	1	
25	EIXO SECUNDARIO		PEÇA	1	
26	EIXO DE ENTRADA DA TDF		PEÇA	1	
27	ENGRENAGEM DE 1º		PEÇA	1	
28	ENGRENAGEM DE 2º		PEÇA	1	
29	ENGRENAGEM DE 3º		PEÇA	1	
30	ENGRENAGEM DE 4º		PEÇA	1	
31	ENGRENAGEM DE TDF		PEÇA	1	
32	DISCO DE BRONZE DO FREIO		PEÇA	1	
33	DISCO DE AÇO DO FREIO		PEÇA	2	
34	RETENTOR DA HASTE DO FREIO		PEÇA	2	
35	ANEL DE VEDAÇÃO DAS PLACAS		PEÇA	2	
36	SEME ARVORE		PEÇA	2	
37	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO		PEÇA	4	
38	ENGREN. PLANETARIA DO CUBO TRAS.		PEÇA	2	
39	BRAÇO DA TAMPA DO HIDRAULICO		PEÇA	2	
40	BRAÇO NIVELADOR LD		PEÇA	1	
41	BRAÇO NIVELADOR LE		PEÇA	1	

10 - MAQUINA D7

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	DENTE		PEÇA	12		
2	FILTRO COMBUSTÍVEL		PEÇA	5		
3	FILTRO DE AR		PEÇA	5		
4	FILTRO LUBRIFICANTE		PEÇA	5		
5	FILTRO SECUNDÁRIO		PEÇA	5		
6	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO		PEÇA	5		
7	CORREIA DO ALTERNADOR		PEÇA	5		



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO**

8	COLMEIA	PEÇA	1	
9	MANGOTE DE ÁGUA	PEÇA	4	
10	MANGOTE DO RADIADOR	PEÇA	4	
11	CONEXÃO MANGUEIRA	PEÇA	20	
12	BOMBA DE ÁGUA	PEÇA	1	
13	GRAXA	KG	50	
14	RODA MOTRIZ	PEÇA	2	
15	ROLETE SUPERIOR	PEÇA	2	
16	ENGRENAGEM EIXO	PEÇA	2	
17	RODA GUIA	PEÇA	2	
18	POLIA DE ESTERIRA	PEÇA	2	
19	ALOJAMENTO DIFERENCIAL	PEÇA	1	
20	EMBOLO CILINDRO	PEÇA	2	
21	PARAFUSO ESTEIRA	PEÇA	50	
22	HELICE TRATOR	PEÇA	1	
23	HASTER TIRANTE DE FREIO	PEÇA	2	
24	BUCHA JOGO DE MOVIMENTO	PEÇA	4	
25	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PEÇA	1	
26	BATERIA 150AMP	PEÇA	2	

11 - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	APOIO DO ROLAMENTO		PC	2		
2	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO		PC	2		
3	BARRA DIREÇÃO COMPLETA		PC	2		
4	BATERIA DE 100A		PC	4		
5	BOMBA D'ÁGUA		PC	1		
6	BOMBA DE ÓLEO		PC	1		
7	BOMBA HIDRÁULICA		PC	1		
8	BUCHA DE BRONZE		PC	2		
9	BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO		PC	4		
10	CALÇO DE AJUSTE INFERIOR		PC	2		
11	CALÇO DE AJUSTE SUPERIOR		PC	2		
12	CRUZETA		PC	4		
13	DENTE DIANTEIRO		PC	8		
14	DENTE RETRO TRASEIRO		PC	8		
15	FILTRO AR PRIMARIO		PC	6		
16	FILTRO AR SECUNDARIO		PC	6		
17	FILTRO COMBUSTIVEL		PC	6		
18	FILTRO HIDRAULICO CARTUCHO		PC	2		
19	KIT REPARO BOMBA DE		KIT	1		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

	ALTA PRESSAO				
20	KIT REPARO DE BICOS INJETORES	KIT	2		
21	MANCAL DE ARTICULAÇÃO	PC	1		
22	MANCAL DO BRAÇO	PC	1		
23	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	PC	3		
24	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	3		
25	MOLA DO DISCO	PC	4		
26	PARAFUSO DENTE	PC	92		
27	PINO CENTRAL	PC	2		
28	PINO DO BRAÇO	PC	2		
29	PORCA	PC	92		
30	PORCA RODA DIANTEIRA	PC	8		
31	PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA	PC	8		
32	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	2		
33	RETENTOR RODA DIANTEIRO	PC	2		
34	RETENTOR RODA TRASEIRO	PC	2		
35	RETENTOR POLIA MOTOR	PC	2		
36	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	2		
37	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	PC	2		
38	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	PC	2		
39	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	PC	2		
40	SENSOR DE PRESSAO OLEO DO MOTOR	PC	2		
41	SENSOR DE TEMP D'AGUA CAT	PC	2		
42	VALVULA TERMOSTATICA	PC	2		
43	VEDAÇÃO (KIT)	KIT	2		
44	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	2		

12 - RETRO ESCAVADEIRA LIUGONG

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	APOIO DO ROLAMENTO		PC	2		
2	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO		PC	2		
3	BATERIA DE 100A		PC	4		
4	BOMBA HIDRÁULICA		PC	2		
5	BUCHA DE BRONZE		PC	2		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

6	BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO	PC	4		
7	CALÇO DE AJUSTE INFERIOR	PC	2		
8	CALÇO DE AJUSTE SUPERIOR	PC	2		
9	CRUZETA	PC	4		
10	DENTE DIANTEIRO	PC	8		
11	DENTE RETRO TRASEIRO	PC	8		
12	FILTRO AR PRIMARIO	PC	6		
13	FILTRO AR SECUNDARIO	PC	6		
14	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	6		
15	FILTRO HIDRAULICO CARTUCHO	PC	2		
16	KIT REPARO DE BICOS INJETORES	KIT	2		
17	MANCAL DE ARTICULAÇÃO	PC	1		
18	MANCAL DO BRAÇO	PC	1		
19	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	PC	3		
20	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	3		
21	MOLA DO DISCO	PC	4		
22	PARAFUSO DENTE	PC	92		
23	PINO CENTRAL	PC	2		
24	PINO DO BRAÇO	PC	2		
25	PORCA	PC	92		
26	PORCA RODA DIANTEIRA	PC	8		
27	PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA	PC	8		
28	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	2		
29	RETENTOR RODA DIANTEIRO	PC	2		
30	RETENTOR RODA TRASEIRO	PC	2		
31	RETENTOR POLIA MOTOR	PC	2		
32	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	2		
33	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	PC	2		
34	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	PC	2		
35	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	PC	2		
36	SENSOR DE PRESSAO OLEO DO MOTOR	PC	2		
37	SENSOR DE TEMP D'AGUA CAT	PC	2		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

38	VALVULA TERMOSTATICA		PC	2	
39	VEDAÇÃO (KIT)		KIT	2	
40	TERMINAL DE DIREÇÃO		PC	2	

13 - GRADE ARADOURA 01

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	JUMELO ENGATE GRADE ARADOURA		PEÇA	4		
2	DISCO 26 PARA GRADE ARADOURA		PEÇA	50		
3	EIXO REDONDO GRADE ARADOURA		PEÇA	2		
4	MANCAL GRADE ARADOURA REDONDO FURO		PEÇA	6		
5	CARRETEL SEPARADOR		PEÇA	10		
6	PORCA DO MANCAL		PEÇA	16		
7	LIMPADOR DA GRADE		PEÇA	15		
8	MANGUEIRA HIDRAULICA		PEÇA	6		
9	TRAVA EIXO		PEÇA	12		
10	PORCA DO EIXO		PEÇA	12		
11	ROLAMENTO INTERNO		PEÇA	4		
12	ROLAMENTO EXTERNO		PEÇA	4		
13	CUBO DE RODA		PEÇA	4		
14	RETENTOR		PEÇA	10		
15	TARUGO DE RODA		PEÇA	25		
16	PORCA TARUGO		PEÇA	25		
17	RODA		PEÇA	4		

14 - GRADE ARADOURA 02

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	JUMELO ENGATE GRADE ARADOURA		PEÇA	4		
2	DISCO 26 PARA GRADE ARADOURA		PEÇA	50		
3	EIXO REDONDO GRADE ARADOURA		PEÇA	2		
4	MANCAL GRADE ARADOURA REDONDO FURO		PEÇA	6		
5	CARRETEL SEPARADOR		PEÇA	10		
6	PORCA DO MANCAL		PEÇA	16		
7	MANGUEIRA HIDRAULICA		PEÇA	6		
8	TRAVA EIXO		PEÇA	12		
9	PORCA DO EIXO		PEÇA	12		
10	ROLAMENTO INTERNO		PEÇA	4		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

11	ROLAMENTO EXTERNO		PEÇA	4	
12	CUBO DE RODA		PEÇA	4	
13	RETENTOR		PEÇA	10	
14	TARUGO DE RODA		PEÇA	25	
15	PORCA TARUGO		PEÇA	25	
16	RODA		PEÇA	4	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - DE NÃO EMPREGAR MENOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Gado Bravo, Estado da Paraíba, localizada na José Mariano Barbosa - Centro - Gado Bravo - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2025 que objetiva o registro de preços para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DDE PEÇAS PARA A FROTA DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO-PB CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - CNPJ nº 01.612.651/0001-03.

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

1 - LOTE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA UNID.	QUANT.
		Total do Lote 1	

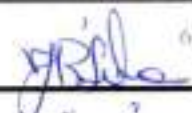
2 - LOTE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA UNID.	QUANT.
		Total do Lote 2	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

 64



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO



A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Gado Bravo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

.....
Lote(s):
Valor: R\$

.....
Lote(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250424PE00023

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO E PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Gado Bravo - José Mariano Barbosa, SN - Centro - Gado Bravo - PB, CNPJ nº 01.612.651/0001-03, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Paulino da Silva, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua José Mariano Barbosa, 601 - Centro - Gado Bravo - PB, CPF nº 061.262.814-03, Carteira de Identidade nº 3.135.341 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DDE PEÇAS PARA A FROTA DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO-PB CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO**



RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO: 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04 122 2001 2003 COORDENAR E MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – 02.006 SEC. DE EDUCAÇÃO – 12 361 1005 2009 MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% – 12 361 1005 2010 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE – 12 361 1005 2011 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS COM RECURSOS DO FNDE – 12 361 1005 2012 MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR – 12 361 1005 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA – 12 365 1005 2014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 02.007 SECRETARIA DA AGRICULTURA – 20 122 1007 2017 MANTER AS ATIVIDADES DO SETOR AGRÍCOLA – 02.010 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 15 122 1003 2020 MANTER AS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA – 05.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1004 2022 MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 302 1004 2030 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA MAC E SAMU – 10 304 1004 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – 08.008 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – 08 244 1008 2033 MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RP – 08 244 1008 2036 MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO BOLSA FAMÍLIA – IGDBF - 08 244 1008 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICAS SCFV / PBF / CRAS) – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (DOZE) MESES, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Gado Bravo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Gado Bravo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DDE PEÇAS PARA A FROTA DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO-PB CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.**

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DDE PEÇAS PARA A FROTA DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO-PB CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e

detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - MOTONIVELADORA(PATROL) CATERPILLAR 120K

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	BATÉRIA DE 100 AMP	PC	4
ETP 2	BASE DO FILTRO COMBUSTIVEL	PC	1
ETP 3	BOMBA D'ÁGUA	PC	2
ETP 4	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	2
ETP 5	BOMBA DE ÓLEO	PC	2
ETP 6	BOMBA HIDRÁULICA	PC	2
ETP 7	BUCHA DE BRONZE	PC	10
ETP 8	CALÇO	PC	4
ETP 9	CANTO LAMINA	PC	6
ETP 10	CASTANHA DO CIRCULO	PC	2
ETP 11	CILINDRO DE EMBREAGEM	PC	2
ETP 12	CORREIA DA HELICE	PC	6
ETP 13	CORREIA ALTERNADOR	PC	2
ETP 14	DENTE DO ESCARIFICADOR	PC	18
ETP 15	DISCO DE FREIO PAPER	PC	4
ETP 16	EIXO DO CICLO	PC	2
ETP 17	EIXO TANDER	PC	2
ETP 18	ESPAÇADOR	PC	4
ETP 19	FILTRO AR CONDICIONADO	PC	6
ETP 20	FILTRO AR SECUNDARIO	PC	6
ETP 21	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	6
ETP 22	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	PC	6
ETP 23	FILTRO DO HIDRÁULICO	PC	2
ETP 24	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	PC	6
ETP 25	FILTRO PRIMARIO	PC	6
ETP 26	FILTRO TRANSMISSAO	PC	6
ETP 27	GRAXEIRO 3/8R	PC	12
ETP 28	HORIMENTRO	PC	1
ETP 29	JUNTA DO TROCADOR	PC	2
ETP 30	KIT REPARO DE BICOS INJETORES	KIT	4
ETP 31	LAMINA CURVA	PC	12
ETP 32	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	PC	4
ETP 33	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	6
ETP 34	PARAFUSO DA CASTANHA	PC	4
ETP 35	PARAFUSO DAS LAMINAS	PC	26
ETP 36	PLACA DO CIRCULO	PC	8
ETP 37	PINHÃO	PC	1
ETP 38	PORCA DA LAMINA	PC	182
ETP 39	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	2
ETP 40	REPARO DA PATOLA	PC	2
ETP 41	REPARO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO	PC	2
ETP 42	RESERVATORIO AGUA	PC	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

ETP 43	ROLAMENTO CONE E CAPA	PC	2
ETP 44	SEM FIM	PC	2
ETP 45	SOLENOIDE DA BOMBA	PC	2
ETP 46	TERMINAL DO CILINDRO DE DIREÇÃO	PC	2
ETP 47	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	2
ETP 48	TRAVA DO CIRCULO	PC	2
ETP 49	TIRA DE DESGASTE DAS LAMINAS	PC	4
ETP 50	VALVULA TERMOSTATICA	PC	2
ETP 51	VIDRO DA PORTA	PC	2
ETP 52	CORRENTE DO TANDEM	PC	2
ETP 53	BRAÇO ESCARIFICADOR	PC	18

2 - MOTONIVELADORA (PATROL) XCMG

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	BATÉRIA DE 100 AMP	PC	4
ETP 2	BASE DO FILTRO COMBUSTIVEL	PC	1
ETP 3	BOMBA D'ÁGUA	PC	2
ETP 4	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	2
ETP 5	BOMBA DE ÓLEO	PC	2
ETP 6	BOMBA HIDRÁULICA	PC	2
ETP 7	BUCHA DE BRONZE	PC	10
ETP 8	CALÇO	PC	4
ETP 9	CANTO LAMINA	PC	6
ETP 10	CASTANHA DO CIRCULO	PC	2
ETP 11	CILINDRO DE EMBREAGEM	PC	2
ETP 12	CORREIA DA HELICE	PC	6
ETP 13	CORREIA ALTERNADOR	PC	2
ETP 14	DENTE DO ESCARIFICADOR	PC	18
ETP 15	DISCO DE FREIO PAPER	PC	4
ETP 16	EIXO DO CICLO	PC	2
ETP 17	EIXO TANDER	PC	2
ETP 18	ESPAÇADOR	PC	4
ETP 19	FILTRO AR CONDICIONADO	PC	6
ETP 20	FILTRO AR SECUNDARIO	PC	6
ETP 21	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	6
ETP 22	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	PC	6
ETP 23	FILTRO DO HIDRÁULICO	PC	2
ETP 24	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	PC	6
ETP 25	FILTRO PRIMARIO	PC	6
ETP 26	FILTRO TRANSMISSAO	PC	6
ETP 27	GRAXEIRO 3/8R	PC	12
ETP 28	HORIMENTRO	PC	1
ETP 29	JUNTA DO TROCADOR	PC	2
ETP 30	KIT REPARO DE BICOS INJETORES	KIT	4
ETP 31	LAMINA CURVA	PC	12
ETP 32	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	PC	4
ETP 33	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	6



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

ETP 34	PARAFUSO DA CASTANHA	PC	4
ETP 35	PARAFUSO DAS LAMINAS	PC	26
ETP 36	PLACA DO CIRCULO	PC	8
ETP 37	PINHÃO	PC	1
ETP 38	PORCA DA LAMINA	PC	182
ETP 39	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	2
ETP 40	REPARO DA PATOLA	PC	2
ETP 41	REPARO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO	PC	2
ETP 42	RESERVATORIO AGUA	PC	2
ETP 43	ROLAMENTO CONE E CAPA	PC	2
ETP 44	SOLENOIDE DA BOMBA	PC	2
ETP 45	TERMINAL DO CILINDRO DE DIREÇÃO	PC	2
ETP 46	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	2
ETP 47	TRAVA DO CIRCULO	PC	2
ETP 48	TIRA DE DESGASTE DAS LAMINAS	PC	4
ETP 49	VALVULA TERMOSTATICA	PC	2
ETP 50	CORRENTE DO TANDEM	PC	2
ETP 51	BRAÇO ESCARIFICADOR	PC	18

3 - RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	APOIO DO ROLAMENTO	PC	2
ETP 2	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO	PC	2
ETP 3	BARRA DIRECAO COMPLETA	PC	2
ETP 4	BATERIA DE 100A	PC	4
ETP 5	BOMBA D'ÁGUA	PC	2
ETP 6	BOMBA DE ÓLEO	PC	2
ETP 7	BOMBA HIDRÁULICA	PC	2
ETP 8	BUCHA DE BRONZE	PC	2
ETP 9	BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO	PC	4
ETP 10	CALÇO DE AJUSTE INFRIOR	PC	2
ETP 11	CALÇO DE AJUSTE SUPERIOR	PC	2
ETP 12	CRUZETA	PC	4
ETP 13	DENTE DIANTEIRO	PC	8
ETP 14	DENTE RETRO TRASEIRO	PC	8
ETP 15	FILTRO AR PRIMARIO	PC	6
ETP 16	FILTRO AR SECUNDARIO	PC	6
ETP 17	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	6
ETP 18	FILTRO HIDRAULICO CARTUCHO	PC	2
ETP 19	KIT REPARO BOMBA DE ALTA PRESSAO	KIT	2
ETP 20	KIT REPARO DE BICOS INJETORES	KIT	2
ETP 21	MANCAL DE ARTICULAÇÃO	PC	2
ETP 22	MANCAL DO BRAÇO	PC	2
ETP 23	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	PC	3
ETP 24	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	3
ETP 25	MOLA DO DISCO	PC	4
ETP 26	PARAFUSO DENTE	PC	92

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

ETP 27 PINO CENTRAL	PC	2
ETP 28 PINO DO BRAÇO	PC	2
ETP 29 PORCA	PC	92
ETP 30 PORCA RODA DIANTEIRA	PC	8
ETP 31 PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA	PC	8
ETP 32 REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	2
ETP 33 RETENTOR RODA DIANTEIRO	PC	2
ETP 34 RETENTOR RODA TRASEIRO	PC	2
ETP 35 RETENTOR POLIA MOTOR	PC	2
ETP 36 ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	2
ETP 37 ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	PC	2
ETP 38 ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	PC	2
ETP 39 ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	PC	2
ETP 40 SENSOR DE PRESSAO OLEO DO MOTOR	PC	2
ETP 41 SENSOR DE TEMP D'AGUA CAT	PC	2
ETP 42 VALVULA TERMOSTATICA	PC	2
ETP 43 VEDAÇÃO (KIT)	KIT	2
ETP 44 VALVULA DE ADMISSÃO	PC	8
ETP 45 VALVULA DE ESCAPE	PC	8
ETP 46 JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	JG	1
ETP 47 JOGO DE BRONZE DE BIELA	JG	2
ETP 48 JOGO DE BRONZE FIXO	JG	2
ETP 49 JOGO DE JUNTA	JG	1
ETP 50 JOGO DE PISTÃO	JG	1
ETP 51 TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	2

4 - RETRO ESCAVADEIRA XCMG

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	APOIO DO ROLAMENTO	PC	2
ETP 2	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO	PC	2
ETP 3	BARRA DIRECAO COMPLETA	PC	2
ETP 4	BATERIA DE 100A	PC	4
ETP 5	BOMBA D'ÁGUA	PC	2
ETP 6	BOMBA DE ÓLEO	PC	2
ETP 7	BOMBA HIDRÁULICA	PC	2
ETP 8	BUCHA DE BRONZE	PC	2
ETP 9	BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO	PC	4
ETP 10	CALÇO DE AJUSTE INFRIOR	PC	2
ETP 11	CALÇO DE AJUSTE SUPERIOR	PC	2
ETP 12	CRUZETA	PC	4
ETP 13	DENTE DIANTEIRO	PC	8
ETP 14	DENTE RETRO TRASEIRO	PC	8
ETP 15	FILTRO AR PRIMARIO	PC	6
ETP 16	FILTRO AR SECUNDARIO	PC	6
ETP 17	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	6
ETP 18	FILTRO HIDRAULICO CARTUCHO	PC	2
ETP 19	KIT REPARO BOMBA DE ALTA PRESSAO	KIT	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

ETP 20 KIT REPARO DE BICOS INJETORES	KIT	2
ETP 21 MANCAL DE ARTICULAÇÃO	PC	2
ETP 22 MANCAL DO BRAÇO	PC	2
ETP 23 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	PC	3
ETP 24 MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	3
ETP 25 MOLA DO DISCO	PC	4
ETP 26 PARAFUSO DENTE	PC	92
ETP 27 PINO CENTRAL	PC	2
ETP 28 PINO DO BRAÇO	PC	2
ETP 29 PORCA	PC	92
ETP 30 PORCA RODA DIANTEIRA	PC	8
ETP 31 PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA	PC	8
ETP 32 REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	2
ETP 33 RETENTOR RODA DIANTEIRO	PC	2
ETP 34 RETENTOR RODA TRASEIRO	PC	2
ETP 35 RETENTOR POLIA MOTOR	PC	2
ETP 36 ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	2
ETP 37 ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	PC	2
ETP 38 ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	PC	2
ETP 39 ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	PC	2
ETP 40 SENSOR DE PRESSAO OLEO DO MOTOR	PC	2
ETP 41 SENSOR DE TEMP D'AGUA CAT	PC	2
ETP 42 VALVULA TERMOSTATICA	PC	2
ETP 43 VEDAÇÃO (KIT)	KIT	2
ETP 44 TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	2

5 - PA CARREGADEIRA HYUNDAI

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ANEL ORING ANTI ESTRU (KIT)	PC	6
ETP 2	ANEL ORING DO CUBO ORIGINAL DAN (KIT)	PC	6
ETP 3	ANEL ORING VITON ORIGINAL (KIT)	PC	6
ETP 4	ARRUELA CALCO DO PINO DO H 1,5MM	PC	6
ETP 5	ARRUELA PRESSAO 3/4	PC	60
ETP 6	BARRA DE DIREÇÃO	PC	2
ETP 7	BATÉRIA DE 90A	PC	4
ETP 8	BOMBA D'ÁGUA	PC	2
ETP 9	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	2
ETP 10	BOMBA DE ÓLEO	PC	2
ETP 11	BOMBA HIDRÁULICA	PC	2
ETP 12	CORREIA DO AR CONDICIONADO	PC	2
ETP 13	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	2
ETP 14	DENTE CENTRAL FURO 7/8	PC	12
ETP 15	DENTE LATERAL DIR	PC	3
ETP 16	DENTE LATERAL ESQ	PC	3
ETP 17	DISCO SEPARADOR DE EMBREAGEM	PC	4
ETP 18	FILTRO AR CONDICIONADO	PC	2
ETP 19	FILTRO AR SECUNDARIO	PC	3



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

ETP 20	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	3
ETP 21	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	PC	3
ETP 22	FILTRO HIDRAULICO	PC	3
ETP 23	FILTRO PRIMARIO	PC	3
ETP 24	FILTRO SEPARADOR	PC	3
ETP 25	GRAXEIRO	PC	30
ETP 26	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	JG	2
ETP 27	JOGO DE BRONZE DE BIELA	JG	2
ETP 28	JOGO DE BRONZE FIXO	JG	2
ETP 29	JOGO DE JUNTA	JG	2
ETP 30	JOGO DE PISTÃO	JG	2
ETP 31	PASTILHA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	JG	2
ETP 32	KIT CORREIA	KIT	2
ETP 33	KIT REPARO DE BICOS INJETORES	KIT	3
ETP 34	KIT REPARO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO	KIT	1
ETP 35	LAMIN BASE 17 FUROS HL-740 HDY	PC	6
ETP 36	MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO	PC	3
ETP 37	MANGUEIRA HIDRAULICA	PC	3
ETP 38	PARAFUSO 3/4 X 3. 1/4 RG	PC	60
ETP 39	PORCA 3/4	PC	60
ETP 40	RADIADOR DE AGUA	PC	1
ETP 41	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	2
ETP 42	RESERVATORIO AGUA	PC	2
ETP 43	RETENTOR RODA DIANT	PC	2
ETP 44	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	PC	2
ETP 45	ROLAMENTO CONE E CAPA	PC	2
ETP 46	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	PC	2
ETP 47	VALVULA TERMOSTATICA	PC	2

6 - TRATOR NEW HOLLAND 01

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	BOMBA DE DIREÇÃO	PEÇA	1
ETP 2	BOMBA AUXILIAR	PEÇA	1
ETP 3	FILTRO DE ENTRADA DE DIESEL	PEÇA	8
ETP 4	FILTRO DE DIESEL DE SAIDA	PEÇA	8
ETP 5	FILTRO DO MOTOR	PEÇA	6
ETP 6	FILTRO DO HIDRAULICO	PEÇA	6
ETP 7	FILTRO DE AR EXTERNO	JOGO	6
ETP 8	FILTRO DE AR INTERNO	JOGO	6
ETP 9	ENGATE DA GRADE	PEÇA	1
ETP 10	ROL. RODA DIANT. PEQ.	PEÇA	2
ETP 11	ROL. RODA TRAS. PEQ.	PEÇA	2
ETP 12	ROL. RODA DIANT. GRANDE	PEÇA	2
ETP 13	ROL. RODA TRAS. GRANDE	PEÇA	2
ETP 14	ROL. TRANSMISSAO	PEÇA	2
ETP 15	ROL. EMBREAGEM	PEÇA	2
ETP 16	CUBO RODA DIANT.	PEÇA	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

ETP 17 CUBO RODA TRAS.	PEÇA	2
ETP 18 CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	2
ETP 19 POLIA ALTERNADOR	PEÇA	2
ETP 20 ENGRANAGEM DE COMANDO	PEÇA	2
ETP 21 RET. POLIA	PEÇA	2
ETP 22 RET. COMANDO	PEÇA	2
ETP 23 RET. VOLANTE	PEÇA	2
ETP 24 RET. RODA DIANT.	PEÇA	2
ETP 25 RET. RODA TRAS.	PEÇA	2

7 - TRATOR NEW HOLLAND 02

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	BOMBA DE DIREÇÃO	PEÇA	1
ETP 2	BOMBA AUXILIAR	PEÇA	1
ETP 3	FILTRO DE ENTRADA DE DIESEL	PEÇA	8
ETP 4	FILTRO DE DIESEL DE SAIDA	PEÇA	8
ETP 5	FILTRO DO MOTOR	PEÇA	6
ETP 6	FILTRO DO HIDRAULICO	PEÇA	6
ETP 7	FILTRO DE AR EXTERNO	JOGO	6
ETP 8	FILTRO DE AR INTERNO	JOGO	6
ETP 9	ENGATE DA GRADE	PEÇA	1
ETP 10	ROL. RODA DIANT. PEQ.	PEÇA	2
ETP 11	ROL. RODA TRAS. PEQ.	PEÇA	2
ETP 12	ROL. RODA DIANT. GRANDE	PEÇA	2
ETP 13	ROL. RODA TRAS. GRANDE	PEÇA	2
ETP 14	ROL. EMBREAGEM	PEÇA	2
ETP 15	CUBO RODA DIANT.	PEÇA	2
ETP 16	CUBO RODA TRAS.	PEÇA	2
ETP 17	CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	2
ETP 18	POLIA ALTERNADOR	PEÇA	2
ETP 19	ENGRANAGEM DE COMANDO	PEÇA	2
ETP 20	RET. POLIA	PEÇA	2
ETP 21	RET. COMANDO	PEÇA	2
ETP 22	RET. VOLANTE	PEÇA	2
ETP 23	RET. RODA DIANT.	PEÇA	2
ETP 24	RET. RODA TRAS.	PEÇA	2

8 - TRATOR NEW HOLLAND 03

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	BOMBA DE DIREÇÃO	PEÇA	1
ETP 2	FILTRO DE ENTRADA DE DIESEL	PEÇA	8
ETP 3	FILTRO DE DIESEL DE SAIDA	PEÇA	8
ETP 4	FILTRO DO MOTOR	PEÇA	6
ETP 5	FILTRO DO HIDRAULICO	PEÇA	6
ETP 6	FILTRO DE AR EXTERNO	JOGO	6
ETP 7	FILTRO DE AR INTERNO	JOGO	6
ETP 8	ENGATE DA GRADE	PEÇA	1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

ETP 9	ROL. RODA DIANT. PEQ.	PEÇA	2
ETP 10	ROL. RODA TRAS. PEQ.	PEÇA	2
ETP 11	ROL. RODA DIANT. GRANDE	PEÇA	2
ETP 12	ROL. RODA TRAS. GRANDE	PEÇA	2
ETP 13	ROL. TRANSMISSAO	PEÇA	2
ETP 14	ROL. EMBREAGEM	PEÇA	2
ETP 15	CUBO RODA DIANT.	PEÇA	2
ETP 16	CUBO RODA TRAS.	PEÇA	2
ETP 17	CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	2
ETP 18	POLIA ALTERNADOR	PEÇA	2
ETP 19	ENGRANAGEM DE COMANDO	PEÇA	2
ETP 20	RET. POLIA	PEÇA	2
ETP 21	RET. COMANDO	PEÇA	2
ETP 22	RET. VOLANTE	PEÇA	2
ETP 23	RET. RODA DIANT.	PEÇA	2
ETP 24	RET. RODA TRAS.	PEÇA	2

9 - TRATOR MASSEY FERGUNSON

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	MANGA DE EIXO LADO DIREITO	PEÇA	1
ETP 2	MANGA DE EIXO LADO ESQUERDO	PEÇA	1
ETP 3	BRAÇO DE MANGA LADO DIREITO	PEÇA	1
ETP 4	BRAÇO DE MANGA LADO ESQUERDO	PEÇA	1
ETP 5	PINO DE LEQUE	PEÇA	2
ETP 6	BRAÇO DO LEQUE	PEÇA	2
ETP 7	BUCHA DAS MANGAS	JOGO	6
ETP 8	BUCHA DO EIXO DIREITO	JOGO	4
ETP 9	BUCHA DO PINO DO LEQUE	PEÇA	4
ETP 10	BUCHA DO BRAÇO DO LEQUE	PEÇA	4
ETP 11	ROLAMENTO DE APOIO	PEÇA	2
ETP 12	SUORTE DO EIXO DIANTEIRO	PEÇA	1
ETP 13	RODA DIANTEIRA	PEÇA	2
ETP 14	DISCO DE EMBREAGEM	PEÇA	2
ETP 15	ROLAMENTO DO COLAR	PEÇA	2
ETP 16	ROLAMENTO DO VOLANTE	PEÇA	2
ETP 17	REPARO DO PLATOR	PEÇA	2
ETP 18	ESPELHO DO PLATOR	PEÇA	2
ETP 19	COBERTA DO PLATOR	PEÇA	2
ETP 20	VOLANTE DO MOTOR	PEÇA	1
ETP 21	PLATOR DE EMBREAGEM	PEÇA	1
ETP 22	COPO DO EIXO DA TDF	PEÇA	2
ETP 23	EIXO PRIMARIO	PEÇA	1
ETP 24	EIXO TALHADO	PEÇA	1
ETP 25	EIXO SECUNDARIO	PEÇA	1
ETP 26	EIXO DE ENTRADA DA TDF	PEÇA	1
ETP 27	ENGRENAGEM DE 1º	PEÇA	1
ETP 28	ENGRENAGEM DE 2º	PEÇA	1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

ETP 29	ENGRENAGEM DE 3º	PEÇA	1
ETP 30	ENGRENAGEM DE 4º	PEÇA	1
ETP 31	ENGRENAGEM DE TDF	PEÇA	1
ETP 32	DISCO DE BRONZE DO FREIO	PEÇA	1
ETP 33	DISCO DE AÇO DO FREIO	PEÇA	2
ETP 34	RETENTOR DA HASTE DO FREIO	PEÇA	2
ETP 35	ANEL DE VEDAÇÃO DAS PLACAS	PEÇA	2
ETP 36	SEME ARVORE	PEÇA	2
ETP 37	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	PEÇA	4
ETP 38	ENGREN. PLANETARIA DO CUBO TRAS.	PEÇA	2
ETP 39	BRAÇO DA TAMPA DO HIDRAULICO	PEÇA	2
ETP 40	BRAÇO NIVELADOR LD	PEÇA	1
ETP 41	BRAÇO NIVELADOR LE	PEÇA	1

10 - MAQUINA D7

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	DENTE	PEÇA	12
ETP 2	FILTRO COMBUSTÍVEL	PEÇA	5
ETP 3	FILTRO DE AR	PEÇA	5
ETP 4	FILTRO LUBRIFICANTE	PEÇA	5
ETP 5	FILTRO SECUNDÁRIO	PEÇA	5
ETP 6	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	PEÇA	5
ETP 7	CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	5
ETP 8	COLMEIA	PEÇA	1
ETP 9	MANGOTE DE ÁGUA	PEÇA	4
ETP 10	MANGOTE DO RADIADOR	PEÇA	4
ETP 11	CONEXÃO MANGUEIRA	PEÇA	20
ETP 12	BOMBA DE ÁGUA	PEÇA	1
ETP 13	GRAXA	KG	50
ETP 14	RODA MOTRIZ	PEÇA	2
ETP 15	ROLETE SUPERIOR	PEÇA	2
ETP 16	ENGRENAGEM EIXO	PEÇA	2
ETP 17	RODA GUIA	PEÇA	2
ETP 18	POLIA DE ESTERIRA	PEÇA	2
ETP 19	ALOJAMENTO DIFERENCIAL	PEÇA	1
ETP 20	EMBOLO CILINDRO	PEÇA	2
ETP 21	PARAFUSO ESTEIRA	PEÇA	50
ETP 22	HELICE TRATOR	PEÇA	1
ETP 23	HASTER TIRANTE DE FREIO	PEÇA	2
ETP 24	BUCHA JOGO DE MOVIMENTO	PEÇA	4
ETP 25	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PEÇA	1
ETP 26	BATERIA 150AMP	PEÇA	2

11 - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	APOIO DO ROLAMENTO	PC	2
ETP 2	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO	PC	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

ETP 3	BARRA DIRECAO COMPLETA	PC	2
ETP 4	BATERIA DE 100A	PC	4
ETP 5	BOMBA D'ÁGUA	PC	1
ETP 6	BOMBA DE ÓLEO	PC	1
ETP 7	BOMBA HIDRÁULICA	PC	1
ETP 8	BUCHA DE BRONZE	PC	2
ETP 9	BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO	PC	4
ETP 10	CALÇO DE AJUSTE INFERIOR	PC	2
ETP 11	CALÇO DE AJUSTE SUPERIOR	PC	2
ETP 12	CRUZETA	PC	4
ETP 13	DENTE DIANTEIRO	PC	8
ETP 14	DENTE RETRO TRASEIRO	PC	8
ETP 15	FILTRO AR PRIMARIO	PC	6
ETP 16	FILTRO AR SECUNDARIO	PC	6
ETP 17	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	6
ETP 18	FILTRO HIDRAULICO CARTUCHO	PC	2
ETP 19	KIT REPARO BOMBA DE ALTA PRESSAO	KIT	1
ETP 20	KIT REPARO DE BICOS INJETORES	KIT	2
ETP 21	MANCAL DE ARTICULAÇÃO	PC	1
ETP 22	MANCAL DO BRAÇO	PC	1
ETP 23	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	PC	3
ETP 24	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	3
ETP 25	MOLA DO DISCO	PC	4
ETP 26	PARAFUSO DENTE	PC	92
ETP 27	PINO CENTRAL	PC	2
ETP 28	PINO DO BRAÇO	PC	2
ETP 29	PORCA	PC	92
ETP 30	PORCA RODA DIANTEIRA	PC	8
ETP 31	PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA	PC	8
ETP 32	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	2
ETP 33	RETENTOR RODA DIANTEIRO	PC	2
ETP 34	RETENTOR RODA TRASEIRO	PC	2
ETP 35	RETENTOR POLIA MOTOR	PC	2
ETP 36	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	2
ETP 37	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	PC	2
ETP 38	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	PC	2
ETP 39	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	PC	2
ETP 40	SENSOR DE PRESSAO OLEO DO MOTOR	PC	2
ETP 41	SENSOR DE TEMP D'ÁGUA CAT	PC	2
ETP 42	VALVULA TERMOSTATICA	PC	2
ETP 43	VEDAÇÃO (KIT)	KIT	2
ETP 44	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	2

12 - RETRO ESCAVADEIRA LIUGONG

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	APOIO DO ROLAMENTO	PC	2
ETP 2	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO	PC	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

ETP 3	BATERIA DE 100A	PC	4
ETP 4	BOMBA HIDRÁULICA	PC	2
ETP 5	BUCHA DE BRONZE	PC	2
ETP 6	BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO	PC	4
ETP 7	CALÇO DE AJUSTE INFERIOR	PC	2
ETP 8	CALÇO DE AJUSTE SUPERIOR	PC	2
ETP 9	CRUZETA	PC	4
ETP 10	DENTE DIANTEIRO	PC	8
ETP 11	DENTE RETRO TRASEIRO	PC	8
ETP 12	FILTRO AR PRIMARIO	PC	6
ETP 13	FILTRO AR SECUNDARIO	PC	6
ETP 14	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	6
ETP 15	FILTRO HIDRAULICO CARTUCHO	PC	2
ETP 16	KIT REPARO DE BICOS INJETORES	KIT	2
ETP 17	MANCAL DE ARTICULAÇÃO	PC	1
ETP 18	MANCAL DO BRAÇO	PC	1
ETP 19	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	PC	3
ETP 20	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	3
ETP 21	MOLA DO DISCO	PC	4
ETP 22	PARAFUSO DENTE	PC	92
ETP 23	PINO CENTRAL	PC	2
ETP 24	PINO DO BRAÇO	PC	2
ETP 25	PORCA	PC	92
ETP 26	PORCA RODA DIANTEIRA	PC	8
ETP 27	PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA	PC	8
ETP 28	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	2
ETP 29	RETENTOR RODA DIANTEIRO	PC	2
ETP 30	RETENTOR RODA TRASEIRO	PC	2
ETP 31	RETENTOR POLIA MOTOR	PC	2
ETP 32	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	2
ETP 33	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	PC	2
ETP 34	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	PC	2
ETP 35	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	PC	2
ETP 36	SENSOR DE PRESSAO OLEO DO MOTOR	PC	2
ETP 37	SENSOR DE TEMP D'AGUA CAT	PC	2
ETP 38	VALVULA TERMOSTATICA	PC	2
ETP 39	VEDAÇÃO (KIT)	KIT	2
ETP 40	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	2

13 - GRADE ARADOURA 01

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	JUMELO ENGATE GRADE ARADOURA	PEÇA	4
ETP 2	DISCO 26 PARA GRADE ARADOURA	PEÇA	50
ETP 3	EIXO REDONDO GRADE ARADOURA	PEÇA	2
ETP 4	MANCAL GRADE ARADOURA FURO REDONDO	PEÇA	6
ETP 5	CARRETEL SEPARADOR	PEÇA	10
ETP 6	PORCA DO MANCAL	PEÇA	16



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

ETP 7	LIMPADOR DA GRADE	PEÇA	15
ETP 8	MANGUEIRA HIDRAULICA	PEÇA	6
ETP 9	TRAVA EIXO	PEÇA	12
ETP 10	PORCA DO EIXO	PEÇA	12
ETP 11	ROLAMENTO INTERNO	PEÇA	4
ETP 12	ROLAMENTO EXTERNO	PEÇA	4
ETP 13	CUBO DE RODA	PEÇA	4
ETP 14	RETENTOR	PEÇA	10
ETP 15	TARUGO DE RODA	PEÇA	25
ETP 16	PORCA TARUGO	PEÇA	25
ETP 17	RODA	PEÇA	4

14 - GRADE ARADOURA 02

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	JUMELO ENGATE GRADE ARADOURA	PEÇA	4
ETP 2	DISCO 26 PARA GRADE ARADOURA	PEÇA	50
ETP 3	EIXO REDONDO GRADE ARADOURA	PEÇA	2
ETP 4	MANCAL GRADE ARADOURA FURO REDONDO	PEÇA	6
ETP 5	CARRETEL SEPARADOR	PEÇA	10
ETP 6	PORCA DO MANCAL	PEÇA	16
ETP 7	MANGUEIRA HIDRAULICA	PEÇA	6
ETP 8	TRAVA EIXO	PEÇA	12
ETP 9	PORCA DO EIXO	PEÇA	12
ETP 10	ROLAMENTO INTERNO	PEÇA	4
ETP 11	ROLAMENTO EXTERNO	PEÇA	4
ETP 12	CUBO DE RODA	PEÇA	4
ETP 13	RETENTOR	PEÇA	10
ETP 14	TARUGO DE RODA	PEÇA	25
ETP 15	PORCA TARUGO	PEÇA	25
ETP 16	RODA	PEÇA	4

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: **10 (dez) dias.**

A vigência da presente contratação será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2025**, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

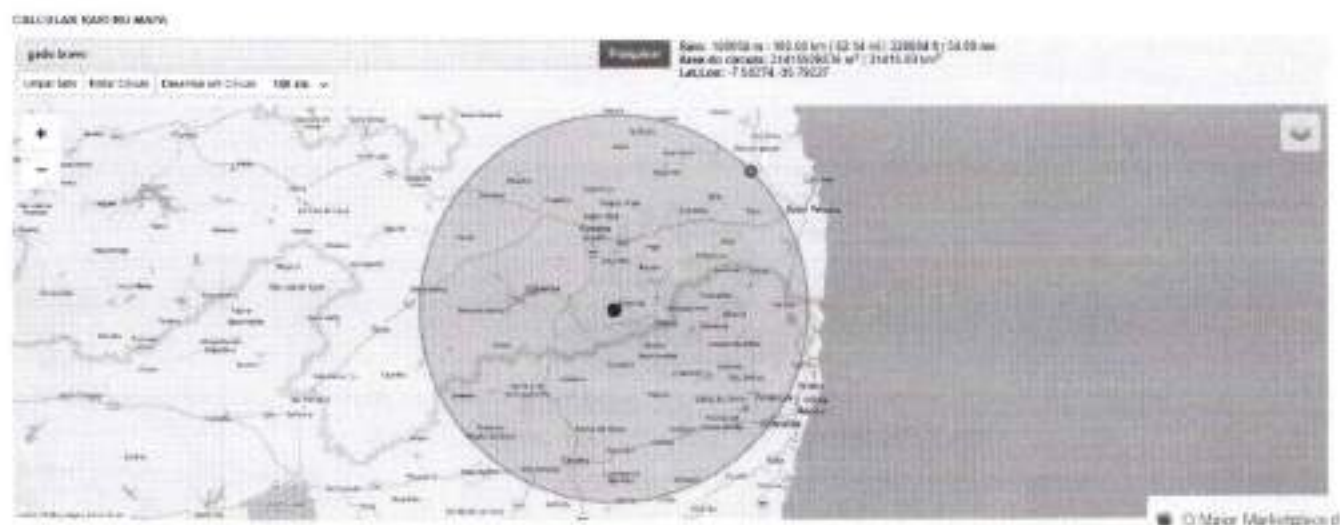
A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

A empresa contratada deverá estar localizada dentro de uma limitação geográfica definida em um raio de 100 km, tendo em vista a necessidade de entrega imediata das peças mecânicas, essenciais para a manutenção contínua da frota municipal. A prontidão na entrega é crucial para evitar a paralisação dos serviços públicos, especialmente aqueles voltados à população mais vulnerável. A seguir, está apresentada a delimitação geográfica em figura, juntamente com as cidades abrangidas por esse raio. A medição foi realizada a partir da sede da Secretaria Municipal de Transportes, utilizando a ferramenta Google Earth.



6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DDE PEÇAS PARA A FROTA DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO-PB CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 1.328.002,43:

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DDE PEÇAS PARA A FROTA DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO-PB CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse. Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório para o respectivo lote; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DDE PEÇAS PARA A FROTA DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO-PB CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.**

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez

de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Gado Bravo - PB, 06 de maio de 2025.

WALESKA KETULY GOMES SOARES
Secretária Municipal de Administração